

PROJETO DE LEI Nº 910, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 247.500,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito e suplementar no valor de R\$ 247.500,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias, como se segue:

02.05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01-ENSINO

12.361.2001.2451-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

44.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE 08 APLICAÇÃO 800.001

FICHA 332 R\$ 247.500,00.

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL, R\$ 247.500,00

ARTIGO. 2º- Para fazer face ao Crédito Suplementar citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

F.08 EMENDA PIX-FEDERAL RECEITA 24.14.99.01.03.00 FICHA 179	R\$ 247.500,00
--	-----------------------

TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 247.500,00

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Leis 1.327/2021 - PPA, 1.465/2024 - LDO e 1.480/2024 - LOA.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 01 de agosto de 2025.

FELIPE GEFERSON SEME AMED

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 910/2025

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município de São Lourenço da Serra por Excesso de Arrecadação no valor **R\$ 247.500,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos)**. Os recursos indicados para ficha orçamentária nº 332, recurso originário de **TRANSFERENCIA ESPECIAL FEDERAL (emenda pix)**. Importante destacar que as referidas emendas serão utilizadas para aquisição de tablets para escolas municipais educação.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

São Lourenço da Serra, 01 de agosto de 2025.

FELIPE GEFERSON SEME AMED

Prefeito Municipal